

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

PROCESSO INTERNO Nº 04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAt**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Municipal Antonio Franco de Lima, s/n, Bairro Campo Novo, Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 04/2020**, conforme Relatório de Classificação Final do processo licitatório, homologado pelo Sr. Presidente Warlindo Carneiro da Silva Filho, registra os preços para **Fornecimento de Alimentação**, conforme **ANEXO 01, LOTE 1 e 2** deste procedimento licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

01 - EMPRESA: R & A COLEGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.035/0001-63, com sede a ROD ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA KM: 50.5, s/n, na cidade Bragança Paulista/SP, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Andrea Michele de Godoy**, portador do CPF nº 220.634.508-03 e do RG nº 33.792.998-1, residente e domiciliado à Rua José Domingues, nº 747, apto 42, na cidade de Bragança Paulista, classificada em 1º lugar dos **itens dos lotes 1 e 2**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO** de acordo com o descrito no respectivo anexo 1, lotes 1 e 2.

2 CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Confederação Brasileira de Atletismo não será obrigada a adquirir os materiais referidos no ANEXO I, Lote 1 e 2 desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da sessão de pregão eletrônico, que segue anexo a esta ata de registro de preços, de acordo com a respectiva classificação, constante no Relatório de Classificação Final, também é parte integrante desta ata.

3.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

3.3. A cada fornecimento serão pagos ao(s) compromissário(s) fornecedor(es), os preços unitários constantes da presente Ata de Registro de Preços.

4 CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Local para a entrega das refeições será nas dependências da CBAt, conforme definição no pedido de fornecimento e edital.

5 CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 dias, após o recebimento de cada entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo requisitante.

5.1.1 Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail financeiro@cbat.org.br.

5.1.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento.

5.2 O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a CBAt à multa de 1% (um por cento) em favor da futura CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS e ao CNDT ou outro apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6 CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CBAt, quando:

6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. A detentora não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a CBAt não aceitar sua justificativa;

6.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 6.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E "COMPLIANCE".

7.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis e existentes na legislação brasileira anticorrupção, legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CBAt.

7.2 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto neste instrumento será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CBAt o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos, sempre respeitando o direito do contraditório e da ampla defesa.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CBAt, o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CBAt que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CBAt.

7.4 - A CONTRATADA, por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, neste ato reconhece que não possui autorização para negociar, tratar, falar, agenciar e contratar em nome da CBAt e/ou representá-la e por este motivo a CONTRATADA deverá sempre atuar em nome próprio, salvo autorização expressa.

7.5 - A CONTRATADA desde já se declara ciente e concorda que são práticas inaceitáveis: (i) todo e qualquer tipo de discriminação, quer de cunho econômico, social, político, de cor, de raça, de sexo ou de religião; (ii) pagamento ou recebimento de propinas de qualquer espécie; (iii) recebimento de brindes, presentes ou favores de natureza não promocional, que não respeitem as melhores práticas legais e morais, com vistas à obtenção ou concessão de privilégios indevidos; e (iv) atos da empresa que causem danos aos interesses éticos ou tragam prejuízos diretos ou indiretos à CBAt.

7.6 - **Declaração de Conhecimento das Leis e Normas Aplicáveis:** A CONTRATADA neste ato declara e garante que possui conhecimento de todas as legislações mencionadas acima, e quaisquer outras normas aplicáveis, comprometendo-se a cumpri-las em sua integralidade.

8 - CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram à presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital e a proposta da empresa **R & A COLEGIO LTDA.**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis previstas no edital. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Bragança Paulista, 11 de janeiro de 2021.

Contratante:


Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt

Contratada:


Andrea Michele de Godoy
R & A COLEGIO LTDA

Testemunha:

Nome
CPF

Testemunha:

Nome:
CPF:

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO: Constitui o objeto deste pleito, a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação do tipo marmita/kit lanche/buffet, de cada mês de vigência do contrato (12 meses), para as pessoas autorizadas pela CBAt, do Centro Nacional de Treinamento, estabelecido dentro do Centro Nacional de Desenvolvimento de Atletismo – CNDA, sediado na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/nº, bairro do Campo Novo, Município de Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, com vistas ao cumprimento de projetos e demandas pactuados pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt.

1.2. O objeto do presente contrato não será de exclusividade da empresa contratada, podendo a CBAt, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação desses serviços.

ITEM DISCRIMINAÇÃO CUSTO/DIÁRIO CUSTO/MENSAL CUSTO/GLOBAL (Estimados).

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL
1	KIT CAFÉ DA MANHÃ: Um kit contendo 02 (dois) Pão Frances ou Pão de forma, 50 gramas cada, recheado com 25 gramas de peito de peru e 25 gramas de mussarela cada pão. 01 (uma) barras de cereal; Leite quente 150 ml por pessoa; Café Preto – 100 ml por pessoa; achocolatado quente – 300 ml por pessoa; 1 fruta com casca	R\$ 14,87	3840	R\$ 57.100,80
2	KIT LANCHE 1: Um kit contendo 01 (hum) Pão Frances ou Pão de forma, 50 gramas cada, recheado com 25 gramas de peito de peru e 25 gramas de mussarela em cada - 01 (hum) suco de frutas de 250 ml.	R\$ 7,87	1320	R\$ 10.388,40
3	KIT LANCHE 2: Um kit contendo: 02 (duas) barras de cereal e 01 (uma) fruta com casca	R\$ 6,12	1200	R\$ 7.344,00
4	Kit LANCHE 3: Pão Frances ou Pão de forma, 50 gramas ou Pão tipo bisnaga, recheado com 25 gramas de mussarela e 25 gramas de peito de peru, 01 (uma) barra cereal, 01 suco de 250 ml e 01 fruta com casca.	R\$ 11,37	1320	R\$ 15.008,40
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL
1	Refeições prontas (marmitex), com peso mínimo de 300gr(150 g de proteína, 100g (arroz+ feijão), 50g legumes), com um suco de frutas mínimo de 200ml, 1 (uma) fruta com casca e uma porção de salada individual em embalagem de 200 ml, contendo folhas verdes + verduras e legumes.	R\$ 19,22	2040	R\$ 39.208,80
2	Refeições prontas (marmitex), com peso mínimo de 500gr(200 g de proteína, 150g (arroz+ feijão), 150g legumes), com um suco de frutas mínimo de 200ml e uma fruta com casca e uma porção de salada individual em embalagem de 200 ml, contendo folhas verdes + verduras e legumes.	R\$ 20,97	3480	R\$ 80.524,80



3	Refeições prontas (marmitex), com peso mínimo de 700gr(300 g de proteína, 250g (arroz+ feijão), 150g legumes), com um suco de frutas mínimo de 200ml e uma fruta com casca e uma porção de salada individual em embalagem de 200 ml, contendo folhas verdes + verduras e legumes.	R\$ 22,72	1200	R\$ 27.264,00
LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA/PAX	VALOR TOTAL
1	Pensão completa de Café da manhã, Almoço, Lanche da tarde e Jantar, servido em buffet self-Service nas dependências do CNDA, para 30 Pessoas por dia/ em 4 dias de cada mês de vigência do contrato, para futuro e eventual fornecimento mediante solicitação prévia.			

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBA, com intuito de atender as demandas do Centro Nacional de Treinamento, estabelecido dentro do Centro Nacional de Desenvolvimento de Atletismo (CNDA), de modo que suas atividades sejam desempenhadas satisfatoriamente, justifica a contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de Pensão Completa de Alimentação (cada pensão corresponde à: Café da manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar), Kit Lanche e Alimentação no “tipo marmitex”, a serem entregues e servidas no próprio CNDA, sito Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/nº, bairro do Campo Novo, Município de Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, com vistas ao cumprimento de projetos e demandas pactuados pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBA.

2.2. Tendo em vista que a solicitação para fornecimento dos Kits lanches, Café da Manhã e Marmitas previstas nesse edital é apenas uma estimativa e a demanda correta de cada tamanho/tipo de itens será de 3 a 4 dias antes de ocorrer o evento, incluímos no lote 1 todos os tipos dos itens dos kits lanches e café da manhã e no lote 2 os tipos dos itens de marmitas, em busca de uma economicidade na entrega dos produtos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Informações do Fornecimento - LOTES 1 E 2

- Da justificativa: Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho (ponto a ponto) para os atletas, treinadores e prestadores de serviço da CBA.

- Embalagens para entrega de MARMITEX/KITS LANCHES/KITS CAFÉ DA MANHÃ - Refeições devem ser acondicionadas em embalagem térmica (isopor/individual) lacradas, entrega em caixas térmicas e/ou caixas de isopor; importante para manter a temperatura/qualidade.

- As embalagens dos pães devem estar lacradas, para evitar contato desnecessário, assim como a fruta.

- Devem acompanhar as refeições: guardanapo, talheres descartáveis embalados individualmente

- Na entrega, tanto as embalagens de marmita, quanto demais embalagens e caixas para entrega devem estar higienizadas.

- PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária.



- FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A contratante deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 01 (hum) dia, por servidor delegado para esta finalidade, podendo ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.
- As quantidades dos itens apresentados, servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da CBAt; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades das marmitas o preço dos mesmos permanecerá inalterados.
- O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- Da forma de pagamento pela execução do objeto da presente Licitação, a CBAt efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
- As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

3.2. Informações do Fornecimento - Lote 3

- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES - Contratação de empresa especializada no serviço de Pensão Completa de Alimentação: Café da manhã, almoço e jantar para 30 pessoas por dia por 4 dias ao mês, em cada camping de alto rendimento: novembro de 2020 a outubro de 2021.
- Dias e Horários serão pré-definidos e estabelecidos pela contratante.
- Mínimo de contratação do serviço será de 3 dias para 15 pessoas.
- As refeições serão **preparadas nas instalações da contratada**, em local apropriado, que deverá estar em dia com os alvarás que a lei exige e em horários previamente estabelecidos e devidamente comunicados à Contratada pela Contratante, e;
- As refeições deverão ser **oferecidas, no CNDA**, em buffet térmico, banho-maria e utensílios como pratos em louça, talheres em inox e copos de vidro, além dos descartáveis necessários para um perfeito atendimento às pessoas. Ou, ainda;
- As refeições também poderão ser **PREPARADAS E SERVIDAS, no CNDA**, em local disponibilizado pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, à **critério da licitante**.
- A alimentação deverá ser preparada com itens de primeira linha, frescos e controlada pelo departamento de Nutrição da empresa em conjunto com a Nutricionista do CNDA (indicado pela CBAt).
- O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- As refeições deverão ser divididas em quatro turnos diários – a serem combinados previamente pela CBAt, na seguinte conformidade: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

- O cardápio deverá passar por alterações periódicas que deverão ser informadas sempre a nutricionista do CNDA (indicado pela CBAt), mantendo assim a qualidade e variedade do cardápio oferecido durante a vigência do contrato.

3.2.1. Café da manhã

Bolo sem cobertura (sabor diverso);	Frutas fatiadas diversas (mamão, melão, melancia, manga e abacaxi);
Frutas inteiras (banana e maçã);	logurte sabor frutas (light e comum);
logurte natural desnatado;	Geleia;
Cereais (granola, aveia e corn flakes);	Mussarela;
Presunto;	Peito de peru;
Manteiga individual;	Requeijão;
Pão de forma integral;	Pão francês;
Ovo mexido;	

3.2.2. Almoço

Água e suco	Arroz branco e integral
Café	Feijão
03 tipos de Salada	02 proteínas e opção ovo (omeletes;
Sobremesa: 1 fruta com casca	04 tipos de guarnição

*Observações: não fazer frituras

3.2.3. Lanche da Tarde

Suco Natural	Café :
01 Barra Cereal	Frutas inteiras (banana e maçã);
Pão francês;	Peito de peru;
Pão de forma integral;	Mussarela;
Presunto;	

3.2.4. Jantar

Água e suco	Arroz branco e integral
-------------	-------------------------

Café	Feijão
03 tipos de Salada	02 proteínas e opção ovo (omeletes;
Sobremesa: 1 fruta com casca	04 tipos de guarnição (entre elas 1 sopa ou creme)

*Observações: não fazer frituras

3.2.5. QUANTIDADES ESTIMADAS CONSUMIDAS PELAS PESSOAS EM MÉDIA – LOTE 3

Média de Consumo/Refeição			
Café da Manhã	Almoço	Café da Tarde	Jantar
Comida 300 gramas Bebida 400 ml/pessoa	Comida 700 gramas Bebida 400 ml/pessoa	Comida 200 gramas Bebida 300 ml/pessoa	Comida 700 Bebida 400 ml/pessoa

3.3. ESTIMATIVA DE EVENTOS – LOTES 1 E 2

Previsão de Eventos de Dez/20 a Nov/21 – 12, distribuídos em 02 por mês;

Participantes - 40 pessoas/evento

Duração: 04 dias

Quantidade de refeições p/ camping

Café da manhã – 160

Lanche da Tarde - 160

Marmita Almoço – 160

Tamanho P: 50

Tamanho M: 80

Tamanho G: 30

Marmita Jantar – 120

Tamanho P: 35

Tamanho M: 65

Tamanho G:20

3.4. ESTIMATIVA DE EVENTOS – LOTE 3

Previsão de Camping preparatório de alto rendimento

Novembro/20: 30 pessoas

Janeiro/21: 30 pessoas

Fevereiro/21: 30 pessoas

Março/21: 30 pessoas

Abril/21: 30 pessoas

*mínimo de 3 dias por camping

4. PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento para marmitas ou kits lanches e cafés da manhã a partir de 05 unidades será o de 24 horas. Devendo seu pedido ser efetuado pela Contratante com no mínimo 1 dia de antecedência. Com relação a pensão completa será de no mínimo 20 pessoas e 3 dias serviço.

5 RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

5.1 Uma vez cumprida a entrega dos produtos pela Contratada no local de entrega já estabelecido, o representante da Cbat, emitirá um relatório de técnico comprovando o recebimento dos itens contidos no Pedido de compra. No relatório deverão constar os seguintes elementos:

- a) Data de entrega dos produtos;
- b) Local de entrega;
- c) Quantidades;
- d) Fotos dos produtos
- e) N° da nota fiscal e conhecimento do transporte;
- f) Eventuais ocorrências relativas ao objeto recebido.

6 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário(s) que venha(m) a ser designado(s) pela CBAt, compreendendo-se como acompanhamento e fiscalização:

6.1.1 Supervisionar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2 Levar conhecimento do representante da Contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;

6.1.3 Exigir da Contratada todas as providencias necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providencias;

6.1.4 Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

6.1.5 Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às glosas de pagamento e/ou multas aplicadas à contratada.

6.1.6 Recusar recebimento de produtos que não tenham sido entregues de acordo com as especificações contratuais.

6.1.7 Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que destinem a preservar todo e qualquer direito da CBAAt.

6.2 Acordar com a Contratada soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão a CBAAt responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CBAAt, responsável da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do pedido, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pelo gestor do contrato.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);
- b. Comprovação de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às

A. C.